



Município de Chopinzinho

01

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 119/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 26 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ACOMPANHAMENTO DE RECORTES JURÍDICOS.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041210007.2.008.4.4.90.39 (484) Fonte 000



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

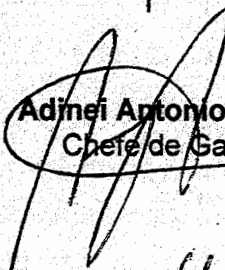
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2016/04/001399

Data Protoc...: 28/04/16

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/04/2016

Assinatura do Requerente

PROCURADORIA JURÍDICA

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Procuradoria Jurídica, tendo em vista a necessidade de aquisição de serviços para acompanhamento de publicações oficiais e acompanhamento processual, solicita a Vossa Excelência a autorização para contratação destes serviços, através do processo licitatório cabível, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento dos serviços deste órgão público, conforme especificação abaixo:

ITEM	OBJETO
1	Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Abrangência: Paraná e União. - Justiça Estadual da Capital e Interior; - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; - Tribunal Regional Eleitoral; - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS); - Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços–CIS; - Supremo Tribunal Federal; - Superior Tribunal de Justiça; - Tribunal Superior do Trabalho; - Tribunal Superior Eleitoral; - Superior Tribunal Militar; - Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná; - Diário Oficial Executivo do Município de Curitiba; - Diário da Justiça da União; - Diário Oficial da União; - Publicações de gabinetes estaduais e federais; - Atos do poder Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná;

Chopinzinho, 27 de abril de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Procurador Municipal de Chopinzinho



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços para Acompanhamento de Recortes Jurídicos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 28 de abril de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Abrangência: Paraná e União. - Justiça Estadual da Capital e Interior; - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; - Tribunal Regional Eleitoral; - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS); - Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Diário Oficial Comercio, Industria e Serviços – CIS; - Supremo Tribunal Federal; - Superior Tribunal de Justiça; - Tribunal Superior do Trabalho; - Tribunal Superior Eleitoral; - Superior Tribunal Militar; - Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná; - Diário Oficial Executivo do Município de Curitiba; - Diário da Justiça da União; - Diário Oficial da União; - Publicações de gabinetes estaduais e federais; - Atos do poder Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.	1.590,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração.

Chopinzinho, 28 de abril de 2016.



Delair Vilmar Ambrosini
Secretária Municipal de Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/04/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RECORTES JUDICIARIOS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Judiciários, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 1399/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Soluções em Informações Jurídicas

Cliente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Serviço: ENVIO DE RECORTES JURÍDICOS

ORÇAMENTO E PORTFÓLIO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS

Plano: Máxime (Abrangência completa)

Estados: Paraná e União Federal

Tribunais de 1ª e 2ª instâncias:

- Justiça Estadual da Capital;
- Justiça Estadual do Interior;
- Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;
- Tribunal Regional Eleitoral;
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Pr, Sc e Rs);
- Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS;

- **Tribunais Superiores:** Supremo Tribunal Federal (STF), Superior Tribunal de Justiça (STJ), Tribunal Superior do Trabalho (TST), Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e Superior Tribunal Militar (STM);
- Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná;
- Diário da Justiça da União;
- Diário Oficial da União;
- Publicações de gabinetes estaduais e federais;
- Atos do poder Legislativo, Executivo e Judiciário;

Nossa Empresa é qualificada pela
Universidade Estadual de Maringá



Valor anual: R\$ 1.590,00

Nossa abrangência de leitura é muito maior do que a oferecida pela concorrência! Compare e comprove!

- Disponibilizamos as publicações por disparos de e-mails e por acesso ao site www.jrsolucoesdigitais.com.br com login e senha fornecidos na contratação.

✓ **Tenha Segurança e atendimento pessoal!**

Atenciosamente,
Flávio Satim
(44) 3260 1226 - 9949 0184
flavio@jrsolucoesdigitais.com

Maringá, 02 de Maio de 2016.



Somos sua escolha mais sensata!



Seja Legal: Privilegie as microempresas e as empresas de pequenas capitais do seu estado e região, conforme determina a Lei 147/2014.



ATESTADO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **J R Alves Satim**, de nome Fantasia **J R Soluções Digitais**, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.550/0001-28, estabelecida na Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano, Comarca de Maringá, Estado do Paraná, forneceu, satisfatoriamente, à **Universidade Estadual de Maringá**, por meio do Serviço de Assistência Judiciária, atualmente denominado Núcleo de Prática Jurídica, CNPJ nº 79.151.312/0001-56, os produtos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Notas Fiscais Nº: 009 (2011), 014 (2012), 010 (2013) e 030 (2014)

Serviços	Período	Data
Envio e disponibilização de Publicações Jurídicas	01 ano	04/2011 a 04/2012
Envio e disponibilização de Publicações Jurídicas	01 ano	04/2012 a 04/2013
Envio e disponibilização de Publicações Jurídicas	01 ano	04/2013 a 04/2014
Envio e disponibilização de Publicações Jurídicas	01 ano	04/2014 a 04/2015

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Maringá, 15 de fevereiro de 2016.

Eli Maia Pastrelo da Silva
Técnico Administrativo
CPF nº 805.427.279-00
Matrícula 93.440-4



Soluções em Informações Oficiais



Carta de Intenção e de apresentação da Empresa

A JR Soluções Digitais® está localizada em Maringá no PR e oferece **há 10 anos**, com excelência, serviços de Acompanhamentos de **Recortes Jurídicos**.

Nosso sistema eletrônico é extremamente **confiável**. Empresas, prefeituras e centenas de advogados confiam o recebimento de suas publicações e avisos de prazos à JR Soluções Digitais®

Nossos diferenciais em relação ao concorrente:

- **Processo de captura de informações automática** com conferência manual: evita o não envio de publicações.
- **Consulta de publicações por email e via acesso ao nosso portal** com login e senha, o que torna o processo de consulta muito mais seguro. Experimente, acessando o site www.jrsolucoesdigitais.com.br e inserindo como login: **11913** e senha **404060**.
- **Consulta de publicações via Smartphones** ou Ipad (Android, IOS ou Windows Phone)
- **Vantagem econômica** para o Município: Preço justo!
- **Enviamos as movimentações processuais do PROJUDI** - Processo Judicial Digital
- **Integramos o SEBRAE** Paraná no projeto Cidade Empreendedora que motiva pela **lei 147/2014** as prefeituras a concederem tratamento diferenciado e favorecido para micro empresas e de pequeno porte da região, que é o nosso caso.

Alguns clientes da JR: Universidade Estadual de Maringá – Prefeitura do Município de Iporã – Prefeitura do Município de Paiçandu – Prefeitura do Município de Sarandi – Prefeitura de Luiziana, entre outros.

Vimos por meio deste documento, **intencionar nossa participação no processo de contratação dos serviços para o envio de recortes jurídicos para a Prefeitura do Município de Chopinzinho.**

Seja Legal: Privilegie as empresas do Estado do Paraná de sua região.

Atenciosamente

Flávio Satim
(44) 3260 – 1226 9949 0184

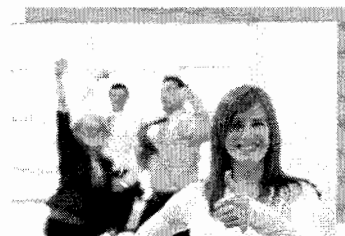
flavio@jrsolucoesdigitais.com

Maringá, 23 de Março de 2016.

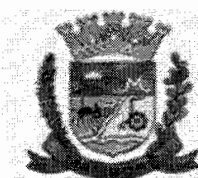




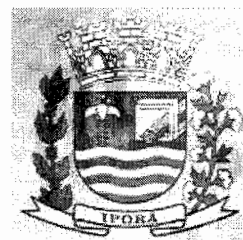
Soluções em Informações Oficiais



PORTFÓLIO DE PARCERIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAMBORÊ



Universidade Estadual de Maringá – 44 3011 4040 (SAJ – Eli)

Famma – Emanueli (SAJ) 44 2101 5550

Faculdades Maringá Núcleo Jurídico – 44 3027 1115 (Cici)

DIMED – (51) 3481 9500 (Pedro - Jurídico)

Prefeitura de Sarandi – 44 3264 8600 (Thiago Procuradoria)

Prefeitura de Paicandu – 44 3244 0400 (Márcia B Costa)

Prefeitura de Mamborê – 44 3568 8000 (Claudimara)

Prefeitura de Mandaguari – 44 3233 8400 (Nathan)

Prefeitura de Iporã – 44 3652 8100 (Andrey)

Prefeitura de Atalaia – 44 3254 1122 (Prefeito Fábio)

Prefeitura de Luziana – 44 3571 1282 (Thiago Slongo)



Somos sua escolha mais sensata!

A: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
DR. MARCIO E THIAGO - PROCURADOR JURÍDICO

Assunto: Prawo Gerenciador de Processos Jurídicos e Publicações de Diários.

Prezados Senhores,

A PRAWO

A empresa PRAWO, trilhando os caminhos da tecnologia jurídica e acompanhando a informatização do judiciário – haja vista a Lei 11.419 / 2006 desenvolveu, também no ano de 2006, um Gerenciador de processos aos profissionais do direito. Primeira empresa, no Brasil, a desenvolver um gerenciador de processos com a tecnologia CLOUD. Portanto asseguramos experiência e know hall sobre essa tecnologia e soluções em gerenciamento de processos.

O PRAWO

É um gerenciador automático de processos jurídicos, 100% online, avançado e fácil de usar! O PRAWO está presente em milhares de escritórios de Advocacias, jurídicos de prefeituras, empresas, sindicatos e outros. O gerenciador PRAWO otimiza o tempo dos operadores do direito e organiza ainda mais os seus dias, de forma simples e intuitiva!

ALGUMAS CARACTERÍSTICAS, VANTAGENS E BENEFÍCIOS.

100% online (tecnologia cloud): ter seu escritório on-line com todos os seus processos acessíveis e atualizados automaticamente de acordo com o andamento dos tribunais. Todos os seus processos num só lugar e para gerenciá-los de qualquer lugar!

Automático: tomar conhecimento das novas movimentações processuais, sempre que ocorrerem nos tribunais, sem a necessidade de qualquer intervenção humana, tal como a digitação de captchas ou caracteres de segurança.

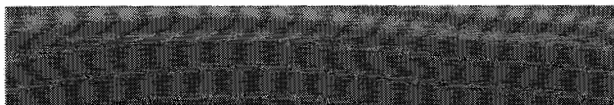
Relatórios: enviar relatórios automáticos, e mensais, sobre os processos afetos a cada cliente. E poder contar com inúmeros filtros avançados, mas fáceis de aplicar.

GED (cloud computer): armazenar os seus arquivos processuais; petições, fotos e documentos na “nuvem”, de forma a torná-los acessíveis de qualquer lugar onde exista conexão com a internet.

Personalize: personalizar o sistema de forma a torná-lo efetivamente o gerenciador do seu escritório (com logo, cores, configurações entre outros).

Acesso: dar “login” e “senha” aos seus clientes, possibilitando o acesso pelos mesmos aos seus processos com restrições e permissões.

Otimiza: ter agendamento automático das audiências disponíveis nos andamentos processuais, de forma a minimizar o tempo perdido com agendamentos e inserção de informações constantes nos tribunais.



Inovador: cadastrar seus processos usando apenas o número e com apenas um clique. Pois as demais informações a Prawo já consegue junto aos tribunais para você. Não há necessidade de criar a pasta dos processos de forma manual.

Buscador: encontrar seus processos, documentos, clientes, partes e prazos através do campo de busca do sistema, como se fosse um pequeno “Google” de todas as informações registradas por você acrescidas das capturadas automaticamente nos tribunais.

Dados: ter o cadastro completo e único de seus clientes e partes por meio da exclusiva ferramenta de “Reconhecimento automático de Partes”. Inclusive dos processos administrativos (pretensos clientes cadastrados por você).

Vantagens: utilizar a mesma senha master, simultaneamente, entre a sua equipe. Ou através da senha máster você pode disponibilizar senhas vinculadas com poderes de acesso, quantas precisar e sem custo adicional. Uso gratuito e ilimitado de processos cadastrados nas categorias administrativo e arquivo. Acessar de qualquer equipamento com acesso a internet sem depender de executáveis. * Visualizar todas as informações do seu processo numa única tela, sendo: dados gerais do processo, andamentos, suas anotações, seus compromissos, seus documentos em nuvem, financeiro, partes e as suas publicações de diários. * Tecnologia e informação de ponta inventada e desenvolvida pela PRAWO.

Facilidade: ter todas as informações de seu processo em apenas uma tela, sem a necessidade de inúmeros cliques, navegação ou movimentação de telas.

Dinâmico: ter velocidade e estabilidade de acesso ao seu verdadeiro “Escritório Virtual”.

Informações pontuais: ter publicações, andamentos processuais, documentos e todos os dados atinentes as suas demandas efetivamente integrados e associados automaticamente, por meio de ferramentas inteligentes.

Agenda: ter inúmeras agendas, várias para cada usuário do sistema, com restrições de poderes individualizadas, recorrência de compromissos, envios automáticos de alertas, execução de compromissos individuais e inúmeros outros recursos úteis e inovadores.

Encontre: todas as informações do processo numa única página, sendo dados gerais do processo, andamentos, as suas anotações, compromissos, documentos em nuvem, dados cadastrais das partes e publicações de diários.

Financeiro: para movimento de caixa do seu escritório, financeiro do processo e financeiro pessoal. Relatório financeiro, extrato unificado e demais funções.

Avançado: um sistema leve, seguro e de uso simples e intuitivo. Porém completo, inteligente, inovador e fácil de usar!

Exclusivo: somos pioneiros, no Brasil, na ideia e desenvolvimento de um gerenciador de processos 100% CLOUD. Agregando soluções novas e inteligentes exclusivamente para gerar reais benefícios à classe jurídica.



NEGÓCIO SEGURO

- >> A PRAWO conta com um seguro contra eventuais danos causados por uma falha não controlada, havendo dúvida solicite-nos a minuta da apólice.
- >> Servidores próprios e distintos, ultramodernos e de tecnologia avançada para garantir segurança ainda maior para seus dados.
- >> Informações checadas continuamente.
- >> Moderno sistema de criptografia que habilita apenas o cliente a acessar os dados.
- >> Armazenamentos constantes e backups diários das informações.
- >> Rapidez e eficiência para responder suas dúvidas e solucionar eventuais problemas.
- >> Suporte gratuito e ilimitado através de e-mail e telefone por profissionais com conhecimento técnico e jurídico, o que proporciona ainda mais segurança e confiança a nossos clientes.
- >> PRAWO é marca registrada no INPI desde o ano 2010.

VALOR

12 MESES DE PRAWO GERENCIADOR DE PROCESSOS PARA ATÉ 400 PROCESSOS ATIVOS + 1 DIÁRIO EM NOME DE PESSOA JURIDICA + 1GB DE GED (GERENCIADOR ELETRONICO DE DOCUMENTO) CORTESIA.

DE: R\$ 2.372,40

POR: R\$ 2.194,47 (inclui ilimitado cadastro de processo na categoria administrativa e arquivo, para acesso simultâneo livre da mesma senha máster ou quantas senhas vinculadas precisar, e com poder de acesso).

Forma de pagamento: cheque, boleto ou cartão.

Validade desta proposta: 06/06/2016.

Pedimos para não reter dúvidas, pois estamos sempre a sua disposição.

Agradecemos pela atenção.

Atenciosamente,

Paulo Zepolato.

Curitiba e região: 041 3076 6099

Demais localidades: 0800 052 5609

www.prawo.adv.br www.webjuris.com.br

suporte@prawo.adv.br

De: "Relacionamento Grifon Assessoria Ltda" <relacionamento@grifon.com.br>
 Para: <legisla@chopinzinho.pr.gov.br>
 Enviada em: quinta-feira, 28 de abril de 2016 08:58
 Assunto: Proposta de Venda



GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
 CNPJ/MF: 21.129.497/00001-12
 São Paulo/SP - TEL (11) 3186-8100
grifon@grifon.com.br

São Paulo, 28/04/2016
Valido por 30 dias

A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Brasil é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atender exclusivamente a órgãos públicos, é pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Espírito Santo, Bahia, Pará e Santa Catarina, devendo expandir a leitura para todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site da Grifon (mediante login e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta, um inovador software multiplataforma para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa. Os recortes podem ser baixados a qualquer hora a partir do momento em que são disponibilizadas nos servidores da empresa, acelerando e otimizando o acesso imediato à informação necessária. O cliente é alertado instantaneamente sobre seus recortes recentes dos Diários Oficiais do Judiciário, Legislativo, Executivo (inclusive TCE e TCU), tanto dos Estados quanto da União, conforme os módulos contratados.

É disponibilizado ainda o envio do Jornal Grifon diariamente em seu e-mail, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, artigos, jurisprudências e doutrinas.

Além disso, a Grifon assegura seus clientes por meio de um seguro-garantia que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão (até o valor de R\$ 2 milhões).

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado (conforme detalhamento do Anexo I) que citarem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO** pelo valor mensal de **R\$ 360,00 (R\$ 4.320,00 por ano)**.

[adicional]

Forma de pagamento

O pagamento deverá ser efetuado por boleto bancário ou depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

Fundamentação legal

O contrato poderá ser pactuado dispensando-se processo licitatório...

ANEXO I**Módulo Primeiro-CORTESIA SEM SEGURO**

UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região
 UN - Diário da Justiça da União - Supremo Tribunal Federal
 UN - Diário da Justiça da União - Superior Tribunal de Justiça
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior Eleitoral - TSE
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 2ª Região
 UN - Diário da Justiça da União - Conselho Nacional da Justiça do Trabalho
 UN - Diário da Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 5ª Região
 UN - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
 UN - Justiça Militar da União - Superior Tribunal Militar

Módulo Segundo-CORTESIA SEM SEGURO

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
 DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3

Módulo Sétimo

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 PR - Diário Oficial Executivo
 PR - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - CIS
 PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
 *PR - Diário Oficial do Município de Curitiba

Módulo Oitavo-CORTESIA SEM SEGURO

PR - PODER JUDICIÁRIO - Diário da Justiça do Paraná
 PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Eleitoral
 *PR - Diário da Justiça do Paraná - Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância
 PR - Diário da Justiça do Paraná - Diário dos Municípios

Módulo Décimo Terceiro

*SC - Justiça Estadual da Capital
 *SC - Justiça Estadual do Interior
 SC - Tribunal de Justiça
 SC - Tribunal Regional Eleitoral
 SC - Tribunal Regional Federal da 4ª Região - 1ª Instância
 SC - Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
 SC - Diário dos Municípios
 SC - Tribunal de Contas
 SC - Diário Oficial do Estado de Santa Catarina

Módulo Vigésimo Primeiro-CORTESIA SEM SEGURO

RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Editais
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Justiça Estadual da Capital 1º Grau
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Justiça Estadual do Interior
 *RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Tribunal de Justiça
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Tribunal Regional Eleitoral
 *RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Tribunal Regional Federal da 4ª Região - 1ª Instância
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - TRT da 4ª Região
 *RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Outros
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Justiça Estadual da Capital 2º Grau
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Administrativo e Judicial
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Governo do Estado
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Tribunal de Contas
 RS - Diário da Justiça do Rio Grande do Sul - Diário dos Municípios

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

CARLA MELO

Equipe
GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP

Carla Melo
Comercial

Av. Engenheiro Luís Carlos Bernini, Nº 1748, Sala
205 Cidade Monções - SP, CEP 04571-000





Município de Chopinzinho

18

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/04/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RECORTES JURIDICOS - VALOR R\$ 1.590,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041210007.2.008.4.4.90.39 (484) 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 28/04/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RECORTES JUDICIÁRIOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Judiciários, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1399/2016** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041210007.2.008.4.4.90.39 (484) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 09 de maio de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIANA ROSA ALVES SATIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENEDITO ROSA ALVES		(mãe) AUREA DE OLIVEIRA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1981	IDENTIDADE (número) 84484881	Órgão emissor SSPR	UF PR
CPF (número) 031.740.999-94			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROF. OLÍMPIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FLORIANO	CEP 87.115-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 6838
MUNICÍPIO 4º CENTENÁRIO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J R ALVES SATIM			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOUBERT CARVALHO			NÚMERO 623
COMPLEMENTO SALA 806, 8º ANDAR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 87.013-911	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial) 8308
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4761002 Atividade secundária 4751200 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PUBLICAÇÃO E ENTREGA EM DOMICÍLIO DE INFORMAÇÕES JURÍDICAS VENDA DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) J R Alves Satim			
DATA DA ASSINATURA 02/06/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Juliana Rosa Alves Satim		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE- Valmir Carlos da Costa Portaria JCP nº 046/08 DAB/PR 47638 13/09/10		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/09/2010 SOB NÚMERO: 41106690100 Protocolo: 10/900282-2, DE 02/09/2010 J R ALVES SATIM SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL PR1201001973438	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106890160		NIRE DA FILIAL (preencher somente, se for referência a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JULIANA ROSA ALVES SATIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENEDITO ROSA ALVES		(mãe) AUREA DE OLIVEIRA ALVES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/09/1981	IDENTIDADE (número) 84484881	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 031.740.999-94			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PROF. OLÍMPIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 42
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FLORIANO	CEP 87.115-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 6836
MUNICÍPIO 4º CENTENÁRIO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J R ALVES SATIM ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA NOBREGA			NÚMERO 546
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO ZONA 04	CEP 87.014-180	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 6308
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6399200 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENTREGA EM DOMICÍLIO DE PUBLICAÇÕES E INFORMAÇÕES JURÍDICAS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12526550000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) J R Alves Satim ME		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não	
DATA DA ASSINATURA 22/11/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Juliana Rosa Alves Satim		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Chandra Cristina Panichi CNAE 11.739-PR RG 1.482.954-7-PR 11/01/11		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM 11/01/2011 SOB NÚMERO 20110019920 Protocolo: 11/001992-0, DE 06/01/2011 Empresa: 41106890160 J. R. ALVES SATIM SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL R1201102204951	



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106890160		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JULIANA ROSA ALVES SATIM			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) BENEDITO ROSA ALVES		(mãe) AUREA DE OLIVEIRA ALVES	
NASCIU EM (data de nascimento) 29/09/1981	IDENTIDADE (número) 84484881	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 031.740.999-94			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA PROFESSOR OLÍMPIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 44
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CONJ. RES. JOAO DE BARRO II	CEP 87.115-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6308
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J R ALVES SATIM ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA PROFESSOR OLÍMPIO DE OLIVEIRA			NÚMERO 44
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO FLORIANO	CEP 87.115-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 6308
MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 4761002 4751201 9511800 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PUBLICAÇÃO E ENTREGA EM DOMICÍLIO DE INFORMAÇÕES JUDICIAIS VENDA DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12526550000128	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USC DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gestor) J R Alves Satim ME			
DATA DA ASSINATURA 17/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Juliana Rosa Alves Satim		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE

Cláudia Cristina Pantoja
OAB: 11.739-PR
Nº 1.482.954-7-PR

18 OUT/2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/10/2011
SOB NÚMERO: 20118130749
Protocolo: 11/813074-9 DE 18/10/2011

Empresa: 41 1 0683016 0
J R ALVES SATIM ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



PR1201102904009

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12526550/0001-28

Razão Social: J R ALVES SATIM

Endereço: R JOUBERT DE CARVALHO 623 SALA 806 8 ANDAR / ZONA 01 /
MARINGA / PR / 87013-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2016 a 10/05/2016

Certificação Número: 2016041116133858639524

Informação obtida em 26/04/2016, às 11:22:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R ALVES SATIM - ME
CNPJ: 12.526.550/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

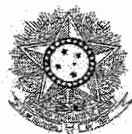
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:46:49 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **25A9.4075.F940.BCF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J R ALVES SATIM - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.526.550/0001-28

Certidão nº: 206875502/2015

Expedição: 15/12/2015, às 07:21:13

Validade: 11/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J R ALVES SATIM - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.526.550/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014191647-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.526.550/0001-28**

Nome: **J R ALVES SATIM**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

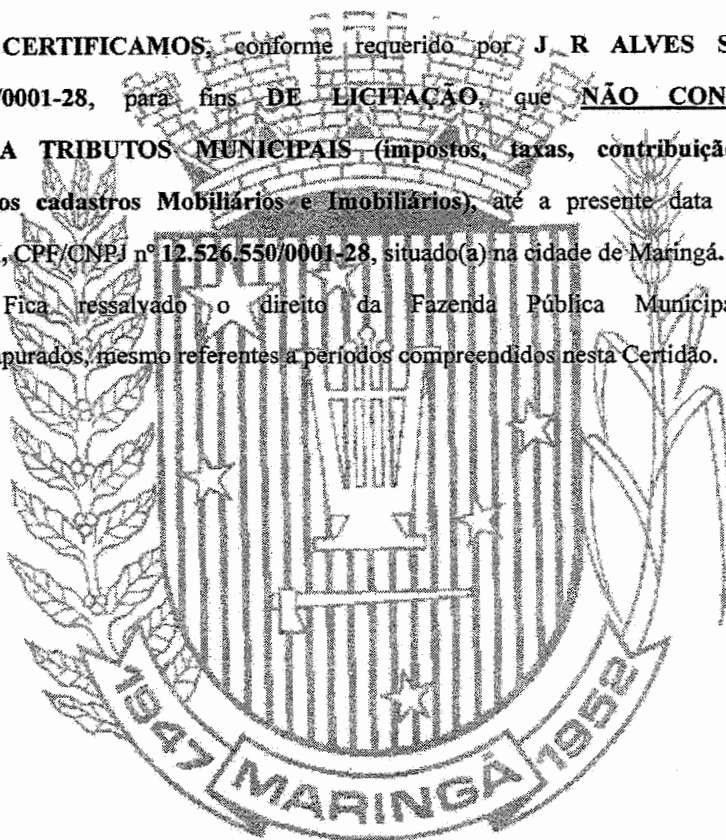
**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ**

Estado do Paraná

Certidão Negativa de Débitos N° 65538 / 2015

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **J. R ALVES SATIM**, CPF/CNPJ nº **12.526.550/0001-28**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **J R ALVES SATIM**, CPF/CNPJ nº **12.526.550/0001-28**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

**Certidão emitida com base nas seguintes normas:**

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 564/2010

Emitida em **15/12/2015**Válida até **12/06/2016**Código de autenticação: **69323.32604.13770**

Certidão emitida gratuitamente

■ **Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ e matrícula CEI)**

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.526.550/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2010
NOME EMPRESARIAL J R ALVES SATIM - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R RUA PROFESSOR OLIMPIO DE OLIVEIRA		NÚMERO 44	COMPLEMENTO
CEP 87.105-038	BAIRRO/DISTRITO FLORIANO	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO senhorin@teracom.com.br		TELEFONE (44) 3029-3215	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **29/01/2016** às **14:23:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Outorgante: JR Alves Satim, também denominada JR Soluções Digitais, CNPJ n.º 12.526.550/0001-28, sita a Rua Professor Olimpio de Oliveira nº 44, Distrito de Floriano, Maringá, PR telefone 44 3260-1226, neste ato representada por Juliana Rosa Alves Satim, CPF 031.740.999-94 e R.G. 8.448.488-1 constitui Flávio Henrique de Arruda Satim, administrador, sito a Rua Professor Olimpio de Oliveira 44, CPF nº 037.214.439-00, telefone 44 3260 1226, como seu bastante procurador com o fito específico de representá-la junto às Prefeituras e Órgãos Públicos no estado do Paraná, com poderes para requerer/solicitar participação em pregões de licitação, entrega de documentos e orçamentos, negociação, pagamento e recebimento de valores e solicitação de emissão de documentos, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir de 31 de Dezembro de 2016.

Maringá, 15 de Dezembro de 2015.

TABELIONATO
GRASSANO

Juliana Rosa Alves Satim

Juliana Rosa Alves Satim

TABELIONATO DE NOTAS - GRASSANO
Rua Herval 373 - Fone: (44) 2103-0300
Maringá - Paraná

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de
CLODERFIO JULIANA ROSA ALVES SATIM...
por SEMELHANÇA
Em testemunho da Verdade.
MARINGÁ, 15 de Dezembro de 2015

Karen Lais Barbero Chaves
ESCREVENTE JURAMENTADA

Selo: Cód. 31658 - puzhd - flt2j
Confira em <http://funarpen.com.br>

3º TABELIONATO DE NOTAS
Karen Lais Barbero Chaves
Escrevente Juramentada
MARINGÁ - PARANÁ



Seja Legal: Privilegie as microempresas e as empresas de pequenas capitais do seu estado e região, conforme determina a Lei 147/2014.







Município de Chopinzinho

35

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 119/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 1399/2016 requer a Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – FORNECEDOR

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: J R ALVES SATIM - ME		
Endereço: Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano.		
Cidade: Maringá	CEP: 87.105-038	U.F.: PR
CNPJ: 12.526.550/0001-28		
Representante Legal: Juliana Rosa Alves Satim		
CPF: 031.740.999-94	RG: 8.448.488-1 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.1 – Para os Licitantes que possuírem o Certificado de Registro Cadastral, este substituirá a documentação do Item 4.1.1.



Município de Chopinzinho

36

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa às Contribuições Sociais, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela contratação/aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A contratação deste processo tem valor de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços durante 12 (doze) meses, conforme determinação da Secretaria de Administração e da Procuradoria Jurídica Municipal.

6.2 – O pagamento será efetuado pela Secretaria competente e será comprovado através de nota fiscal emitida pela contratada.

6.3 – A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

VII – DO PAGAMENTO

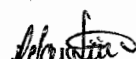
7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 09 de maio de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk


Renato Caldeira



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo – I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Abrangência: Paraná e União. - Justiça Estadual da Capital e Interior; - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; - Tribunal Regional Eleitoral; - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS); - Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Diário Oficial Comercio, Industria e Serviços – CIS; - Supremo Tribunal Federal; - Superior Tribunal de Justiça; - Tribunal Superior do Trabalho; - Tribunal Superior Eleitoral; - Superior Tribunal Militar; - Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná; - Diário Oficial Executivo do Município de Curitiba; - Diário da Justiça da União; - Diário Oficial da União; - Publicações de gabinetes estaduais e federais; - Atos do poder Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.	1.590,00
VALOR TOTAL R\$		1.590,00



Município de Chopinzinho

38

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J R ALVES SATIM - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J R ALVES SATIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano, CEP: 87.105-038 – Maringá – PR, CNPJ sob nº 12.526.550/0001-28, Fone (44) 3029-3215, neste ato representado pela Senhora Juliana Rosa Alves Satim, portadora do CPF nº 031.740.999-94, e do RG: 8.448.488-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 119/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Abrangência: Paraná e União. - Justiça Estadual da Capital e Interior; - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; - Tribunal Regional Eleitoral; - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS); - Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Diário Oficial Comercio, Industria e Serviços – CIS; - Supremo Tribunal Federal; - Superior Tribunal de Justiça; - Tribunal Superior do Trabalho; - Tribunal Superior Eleitoral; - Superior Tribunal Militar; - Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná; - Diário Oficial Executivo do Município de Curitiba; - Diário da Justiça da União; - Diário Oficial da União; - Publicações de gabinetes estaduais e federais; - Atos do poder Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.	1.590,00
VALOR TOTAL R\$		1.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041210007.2.008.4.4.90.39 (484) Fonte 000.**



Município de Chopinzinho

39

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços durante 12 (doze) meses.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Decorridos 12 (doze) meses os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, não sendo obrigatória sua aplicação. A Administração poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços será durante 12 (doze) meses.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 119/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini e pela Procuradoria Municipal, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

40

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

41

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

J R Alves Satim - ME
Juliana Rosa Alves Satim
Contratada

NOME:

NOME:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: nº 12.526.550/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 484. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo : 2016/05/001594
Data Protoc...: 13/05/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/05/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3011

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo Licitatório nº 119/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 119/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de acompanhamento de recortes jurídicos, através da empresa **J.R. ALVES SATIM-ME**.

O Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos, justificou a necessidade da contratação dos referidos serviços, pois são de fundamental importância para os serviços desta Procuradoria, no que tange ao acompanhamento das publicações de diversos órgãos judiciais e administrativos, a fim de que sejam salvaguardados o interesse do município e a observância dos prazos processuais em que este seja parte ou interessado. (Fls. 04).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 05), o Termo de Referência (fl. 06), orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls.8-17), autorização do Sr. Prefeito para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de Serviços, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 07 e 20), Requerimento de Empresário deferido pela Junta Comercial do Paraná, Agência Regional de Maringá; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral e certidões que comprovam regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (fls.21-34), bem como as Minuta de Dispensa de Licitação, e Minuta do Contrato (fls.35-42). Ressalte-se que o Certificado de regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual estão com o prazo de validade expirado.

O Termo de Referência juntado à fls. 06 delimita especificamente o objeto das referidas aquisições.

Da mesma forma, às fls. 18 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls. 19).

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3841

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.8-11.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação, desde que atualizados o Certificado de regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.

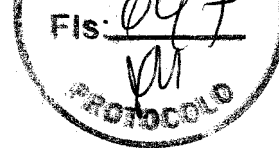

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/05/001762
Data Protoc...: 24/05/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/05/2016

Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR

48



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12526550/0001-28

Razão Social: J R ALVES SATIM

Endereço: R JOUBERT DE CARVALHO 623 SALA 806 8 ANDAR / ZONA 01 /
MARINGA / PR / 87013-911

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

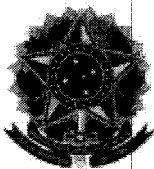
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2016 a 17/06/2016

Certificação Número: 2016051905585694034802

Informação obtida em 25/05/2016, às 10:08:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J R ALVES SATIM - ME
CNPJ: 12.526.550/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:46:49 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: **25A9.4075.F940.BCF0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 26/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.590,00	J R ALVES SATIM - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



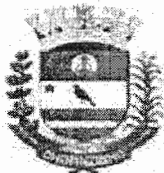
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: nº 12.526.550/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 484. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

51
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 177/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J R ALVES SATIM - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: J R ALVES SATIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano, CEP: 87.105-038 – Maringá – PR, CNPJ sob nº 12.526.550/0001-28, Fone (44) 3029-3215, neste ato representado pela Senhora Juliana Rosa Alves Satim, portadora do CPF nº 031.740.999-94, e do RG: 8.448.488-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 26/2016, Processo Licitatório 119/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Abrangência: Paraná e União. - Justiça Estadual da Capital e Interior; - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; - Tribunal Regional Eleitoral; - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS); - Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços – CIS; - Supremo Tribunal Federal; - Superior Tribunal de Justiça; - Tribunal Superior do Trabalho; - Tribunal Superior Eleitoral; - Superior Tribunal Militar; - Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná; - Diário Oficial Executivo do Município de Curitiba; - Diário da Justiça da União; - Diário Oficial da União; - Publicações de gabinetes estaduais e federais; - Atos do poder Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.	1.590,00
VALOR TOTAL R\$		1.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041210007.2.008.4.4.90.39 (484) Fonte 000.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços durante 12 (doze) meses.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Decorridos 12 (doze) meses os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, não sendo obrigatória sua aplicação. A Administração poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços será durante 12 (doze) meses.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 119/2016 – Dispensa de Licitação nº 26/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam às expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini e pela Procuradoria Municipal, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

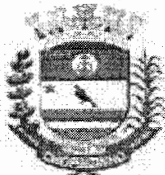
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



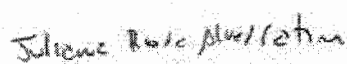
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


J R Alves Satim - ME
Juliana Rosa Alves Satim
Contratada

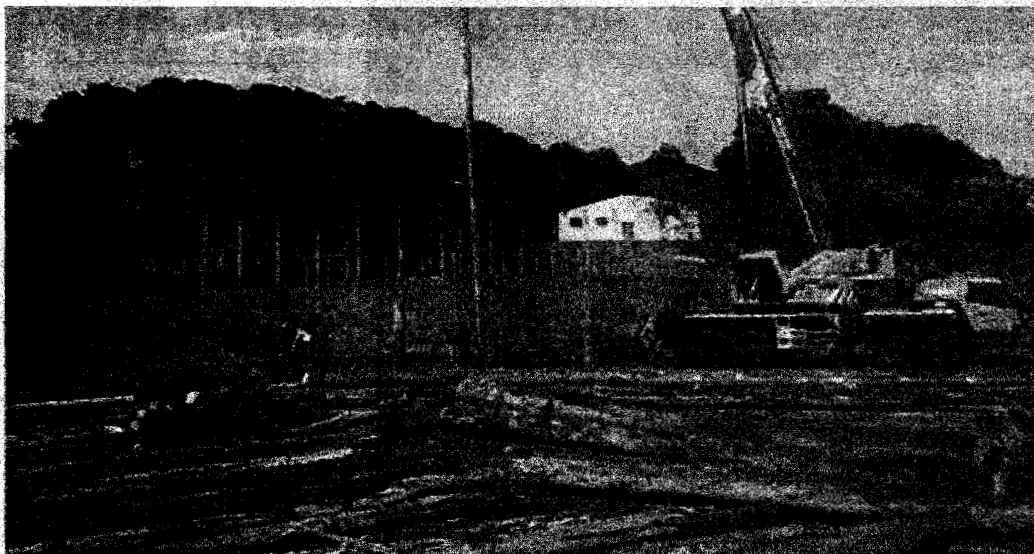
NOME:

CPF: 037.214.439-00

NOME:

CPF:

Maior fogueira do Brasil começa ser montada em São João



SÃO JOÃO

PG. 05

**Banco do Empreendedor
aumenta linha de
crédito para pequenos
empresários**

INVESTIMENTO

PG. 04

**Campeonato
Paranaense de
Handebol Chave Prata**



ESPORTE

PG. 09

Mais uma rua receberá pavimentação asfáltica em Saudade do Iguaçu



INVESTIMENTO

PG. 03

Unidade de Saúde do Bugre é reinaugurada



CHOPINZINHO

PG. 04

**Polícia Ambiental prende
três pessoas em
Chopinzinho com
equipamentos de caça e
pesca**

MEIO AMBIENTE

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.532/2016

Autoriza o Executivo Municipal alterar o artigo 2º e 4º, da Lei nº 1.725/2002, que criou o Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, e revoga a Lei nº 2.497/2009.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar os artigos 2º e 4º, da Lei nº

1.725/2002, de 29 de outubro de 2002, que dispõe sobre a criação do Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Ao Conselho de Meio Ambiente de Chopinzinho - CMAC, compete:

I - Propor as diretrizes para política municipal do meio ambiente inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - exercer e apoiar fiscalização de observância às normas contidas nas Leis Federais, Estaduais e na Lei Orgânica Municipal;

IV - obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades e privadas e a comunidade em geral;

V - atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

VI - Analisar e aprovar anualmente o Plano de Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

VII - solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executadas do município na área ambiental;

VIII - opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

IX - identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

X - acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XI - receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XII - opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XIII - opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XIV - deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XV - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção das florestas, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia e florestais;

XVI - responder a consulta sobre a matéria de sua competência;

XVII - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Ministério do Meio Ambiente, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, ONG's ou recursos próprios do Município e outras fontes públicas ou privadas;

XVIII - acompanhar as reuniões das câmaras do CEMA (Conselho Estadual de Meio Ambiente), em assuntos de interesse do Município.

Art. 4º - O CMAC será composto, de forma paritária, por representantes (um titular e um suplente) do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Representante do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Serviços Urbanos;

f) 1 (um) representante Público Estadual da EMATER - PR;

g) 1 (um) representante da SANEAPAR;

h) 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante das Associações de Bairros;

b) 1 (um) representante do Sindicato Rural;

c) 1 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;

d) 1 (um) representante da Associação de Mulheres Rurais (AMR);

e) 1 (um) representante da Associação dos Defensores dos Animais de Chopinzinho-ADAC;

f) 2 (duas) representantes da Associação Comercial Industrial, sendo um do comércio e outro da indústria;

g) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº

2.497/2009, de 09 de julho de 2009, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

ERRATA

Devidos a problemas com o arquivo digital, foi publicado erroneamente o Edital de Notificação nº 03/2016 na edição 405. O qual publicamos novamente na íntegra abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2016

O Secretário de Finanças do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que foram lançados, de ofício, a débitos nos respectivos cadastros municipais dos proprietários de imóveis construídos ou não, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o exercício 2016, de acordo com o Art. 10 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento à vista ou parcelado em até 6 (seis) vezes, na forma do Decreto Municipal nº 217, de 02/05/2016 conforme abaixo:

Cota única até o dia 11 de julho de 2016

1ª parcela - no dia 11 de julho de 2016;

2ª parcela - no dia 11 de agosto de 2016;

3ª parcela - no dia 12 de setembro de 2016;

4ª parcela - no dia 11 de outubro de 2016;

5ª parcela - no dia 11 de novembro de 2016;

6ª parcela - no dia 12 de dezembro de 2016.

Obs.: O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 11 de julho de 2016 obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Aqueles que optarem pelo pagamento parcelado do imposto deverão procurar a Secretaria de Finanças da Prefeitura para formalizar o parcelamento.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopinzinho - PR, 18 de maio de 2016

Secretaria de Finanças

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão. Edital nº 68/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2016, às 15:00 hs. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Local da Licitação: Sala de Licitações - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 63/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de

Serviços nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação; A fiscalização do objeto deverá ser feita no ato da execução, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o executado, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos serviços executados. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretária competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTOS DE DESPESAS: 1225-1226-823-1166-704-1023-1167-1168-1227-1228. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 166/2016, Partes: Município de Chopinzinho e GLZ Metalúrgica-Eireli-ME, Valor Total estimado R\$ 29.652,00. ARP nº 167/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Edivan Candiago-ME, Valor Total estimado R\$ 41.730,00. ARP nº 168/2016, Partes: Município de Chopinzinho e R. Somavila Metalúrgica-ME, Valor Total estimado R\$ 8.400,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 148/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços para Revisão de Veículo Fiat Palio Placas: AZY 8515. Valor total: R\$ 593,19 (quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 23/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 18/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Segatto, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 46/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Vigência para 27/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 47/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Vigência contratual para 22/10/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 9º Termo de Aditamento ao Contrato nº 48/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rubia Patrícia Pscheidt da Silva - EPP. CNPJ: 17.932.103/0001-92. Objeto: Dilação de Prazo de Vigência para 25/11/2016. Origem: TP nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sinval Goetten da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2015. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 942,24 (novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Origem: Tomada de Preços nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 24/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Moisés de Gasparin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 177/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: nº 12.526.550/0001-28. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 484. Data da assinatura: 25/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 165/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Veículos Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Veículo para Uso do Gabinete do Prefeito. Valor total: R\$ 133.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 51/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa:

Publicações Legais

1161-1162. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 62/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: No caso de produtos a serem utilizados pela Secretaria de Educação, os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com trinta dias, 33% em sessenta dias e 34% com noventa dias. Os demais pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 441-481-1203-445-475-448-919-1042-1204. GESTOR: Roseli Aparecida Scolari Lorenzi. ARP nº 169/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Francescon Presentes Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 13.139,89. ARP nº 170/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Papelaria Fremar Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 12.000,05. ARP nº 171/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Arte Mania Ltda, Valor Total estimado R\$ 15.996,46. ARP nº 172/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Simone Kaciano De Araújo - ME, Valor Total estimado R\$ 14.134,65. ARP nº 173/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Paulina Debora Cenci - Loja Dona Paula - ME, Valor Total estimado R\$ 5.700,00. ARP nº 174/2016, Partes: Município de Chopinzinho e OTT Comércio de Brinquedos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 4.180,00. ARP nº 175/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Cleber Tadeu Briedi - ME, Valor Total estimado R\$ 39.070,55. ARP nº 176/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Tecelagem Madrytex Ltda, Valor Total estimado R\$ 19.581,80. Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 23/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	593,19

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 63/2016, para Registro de Preços para contratação futura de Serviços diversos para consertos e M. manutenções de Próprios Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	29.652,00
EDIVAN CANDIAGO 0291079657	41.730,00
R. SOMAVILA METALÚRGICA - ME	8.400,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 26/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.590,00	J.R ALVES SATIM - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 51/2016, de 30/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUNEL SUL VEICULOS LTDA	133.990,00

Que apresentaram o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2016, de 02/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	13.139,89
PAPELARIA FREMAR LTDA	12.000,05
ARTE MANIA LTDA	15.996,46
SIMONE KACIANO DE ARAUJO	14.134,65
PAULINA DEBORA CENCI - LOJA DONA PAULA	5.700,00
OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	4.180,00
CLEBER TADEU BRIEDI - ME	39.070,55
TECELAGEM MADRYTEX LTDA - EPP	19.581,80

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

EDITAL Nº 026/2016
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES, EDITAL DE ABERTURANº 026/2016.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a relação de candidatos inscritos no Processo Seletivo para Aprendiz, Edital de Abertura 022/2016 e convocá-los para comparecerem para realização da Prova Objetiva no dia 04 de junho de 2016, como descrito a seguir:

A) A lista do ensalamento e distribuição dos candidatos para realização da prova estará fixada na entrada das respectivas salas.

B) Os candidatos a prestarem a prova deverão observar o que dispõe o Edital de Abertura nº 001/2014, especialmente no que se refere aos seguintes itens:

4 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 Os portões serão abertos às 08:00 horas e serão fechados às 08:15 horas, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões de acesso ao local de prova, munido de:

- caneta esferográfica preta ou azul;
- carteira de identidade;
- comprovante de inscrição.

4.2 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

4.3 Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova após o horário previsto para o fechamento dos portões.

4.4 A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Excelência, no dia 04 de junho de 2016, com início às 08:30 horas e com tempo máximo de duração de 02:00 horas.

4.5 Após assinar a lista de presença na sala de prova, o candidato receberá do fiscal uma única via da prova e depositará, sob guarda do fiscal, seu documento de identificação.

4.6 O candidato deverá conferir as informações contidas no material recebido e, caso identifique algum erro, este deverá informar ao fiscal de sala.

4.7 O preenchimento da prova será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas em cada questão.

4.8 Após a identificação, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova ou do local de espera, sem

autorização e acompanhamento da fiscalização.

4.9 após terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, a prova, solicitando a devolução de seu documento de identificação.

4.10 Será eliminado desta seleção o candidato que:

a) chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

b) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada;

c) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares, ponto eletrônico ou qualquer outro tipo de consulta durante o período de realização de sua prova, quer seja na sala ou nas dependências do local de prova;

d) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranqüilidade necessária à realização da prova;

e) descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

f) não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou local de espera sem autorização, após ter assinado a lista de presença;

g) deixar de devolver a prova escrita e/ou assinar a lista de presença;

h) não atender às determinações do presente Edital e de seus anexos.

NOME DO CANDIDATO	
01	ADRIAN LUCAS MOREIRA SANTIN
02	ADRIAN SIMAO DOS SANTOS
03	ADRIANE KRAEMER
04	ALAN VAGNER MONTEIRO GONÇALVES
05	ALEX GUEDES
06	ALEXANDRE VANIN
07	ALISSON DA SILVA GONÇALVES
08	ALISSON VINICIUS FRANKLIN
09	ANA CAROLINA RUTKOWSKI DE CAMARGO
10	ANA CLAUDIA KURPEL
11	ANA JOAQUINA MOREIRA BRAGATO
12	ANA LICE GONÇALVES
13	ANALO GUIMARÃES ALVES RAMOS
14	ANDREIA APARECIDA DUARTE
15	ANDREIA SACCON RICARDO
16	ANDREINA LURDES MENDES MAJOR
17	ANDRESSA BARRETO
18	ANDRESSA MENDES DE MIRANDA
19	ANDRIEL APARECIDA MENDES MAJOR
20	BRUNA MENDES
21	BRUNA TARLINE VANIN
22	CAMILA DE OLIVEIRA DE RAMOS
23	CAMILE EDUARDA BUSCH
24	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
25	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA
26	CASSIO EMANUEL DOS SANTOS MACIEL
27	CLAILTON RIBEIRO DA SILVA
28	CLAUDETE ALVES SOARES
29	CLEVERSON BOCIO RAMOS
30	CRISTIANE CHARLIZE GAN JAROSZ
31	CRISTIELI CIPRIANO
32	DAIANE DA ROCHA DOS SANTOS
33	DANIELA DOS SANTOS
34	DEBORA KARINE DE LIMA
35	DEBORA CASSIA BELIZARIO
36	DEDIMAR CIPRIANO
37	DEIVID RUAN DA SILVA PEREIRA
38	DIOGO DELORENZI CANCELIER
39	DOUGLAS VERLINDES
40	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
41	DYORDEGER AURI MARQUES
42	EDUARDO ZUCONELLI
43	EDUARDA AMARAL LUCCA
44	ELIANE FLORIANO DA SILVA
45	ELISEU JOSE DA SILVA
46	ELITON DOS SANTOS
47	EMERSON BOCIO RAMOS
48	EMILLY MAYARA DE OLIVEIRA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROTOCOLO Nº _____

ANO 2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 28-2017

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica Municipal.

RESPONSÁVEL: Thiago Voracoski Santos

ASSUNTO:

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016

Dispensa de Licitação nº 26/2016.

OBJETO: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos.

CONTRATADA: J R ALVES SATIM - ME.

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável

1º Termo LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

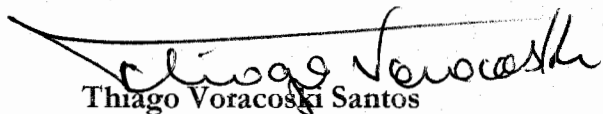
PROCURADORIA JURÍDICA

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Procuradoria Jurídica, tendo em vista a necessidade de aditamento ao Contrato 177/2016 - Processo Licitatório 119/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e a empresa, J R ALVES SATIM – ME, cujo objeto é a contratação de serviços de acompanhamento de recortes jurídicos, solicita a Vossa Excelência a autorização para contratação destes serviços, através de Termo de Aditamento ao Contrato n.º 177/2016, sendo que o mesmo é de fundamental importância para o desenvolvimento dos serviços deste órgão público.

Chopinzinho, 22 de março de 2017.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assunto **[SPAM] Aditivo (JR Soluções Digitais)**
De Flávio JR Soluções Digitais
<flavio@jrsolucoesdigitais.com.br>
Para <legisla@chopinzinho.pr.gov.br>, Atendimento JR
Soluções <atendimento@jrsolucoesdigitais.com.br>
Data 21.03.2017 08:12

The logo for locaweb, featuring the word "locaweb" in a bold, lowercase, sans-serif font.

Bom dia.

A J R Alves Satim, de nome fantasia JR Soluções Digitais, inscrita no CNPJ 12.526.550/001-28 com inscrição estadual sob o nº 90.532.900-67, localizada na Rua Professor Olimpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano, Maringá - PR, tel 44 3260 12-26, de propriedade de Juliana Rosa Alves Satim, CPF 031.740.999-94 e administrada por Flávio Henrique de Arruda Satim, CPF 037.214.439-00, sob procuração, vem por meio deste:

SOLICITAR FORMALMENTE O INTERESSE PELA CONTINUIDADE DO CONTRATO FIRMADO ENTRE ESTA EMPRESA E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO POR MAIS 12 MESES, POR MEIO UM TERMO ADITIVO.

Reforçamos o compromisso pela seriedade no envio das informações jurídicas a procuradoria e desde já agradecemos a confiança.

Atenciosamente,
Flávio Satim
JR Soluções Digitais
www.jrsolucoesdigitais.com.br
44 3260-1226 - 9991 1056



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 177/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J R ALVES SATIM - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: J R ALVES SATIM - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano, CEP: 87.105-038 – Maringá – PR, CNPJ sob nº 12.526.550/0001-28, Fone (44) 3029-3215, neste ato representado pela Senhora Juliana Rosa Alves Satim, portadora do CPF nº 031.740.999-94, e do RG: 8.448.488-1 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 26/2016, Processo Licitatório 119/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Abrangência: Paraná e União. - Justiça Estadual da Capital e Interior; - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; - Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; - Tribunal Regional Eleitoral; - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (PR, SC e RS); - Tribunal de Contas do Estado do Paraná; - Diário Oficial Comercio, Industria e Serviços – CIS; - Supremo Tribunal Federal; - Superior Tribunal de Justiça; - Tribunal Superior do Trabalho; - Tribunal Superior Eleitoral; - Superior Tribunal Militar; - Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná; - Diário Oficial Executivo do Município de Curitiba; - Diário da Justiça da União; - Diário Oficial da União; - Publicações de gabinetes estaduais e federais; - Atos do poder Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.	1.590,00
	VALOR TOTAL R\$	1.590,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação

glicine



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

05
S

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços durante 12 (doze) meses.

Para a prestação de serviços, a serem executados de forma contínua, estes poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, conforme Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Decorridos 12 (doze) meses os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, não sendo obrigatória sua aplicação. A Administração poderá suspender a execução dos serviços a qualquer tempo.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços será durante 12 (doze) meses.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 119/2016 – Dispensa de Licitação nº 26/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Administração.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pelo Secretário de Administração, Senhor Delair Vilmar Ambrosini e pela Procuradoria Municipal, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa.

delair



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

06
H

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

delidant



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

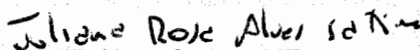
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, PR, 25 de maio de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


J R Alves Satim - ME
Juliana Rosa Alves Satim
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 177/2016 – J R ALVES SATIM - ME.

Recebido a solicitação da Procuradoria Jurídica para aditivo de prazo ao contrato 177/2016, autorizo abertura de Procedimento para realização de Termo Aditivo objetivando a prorrogação de prazo por 12 meses, tendo em vista a importância da manutenção dos serviços de Recortes Jurídicos, justificada pela Procuradoria Municipal.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 31/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: PROCURADORIA JURÍDICA / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 177/2016: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECORTES JURÍDICOS. – VALOR R\$ 1.590,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROCURADORIA MUNICIPAL

02.02.030910002.2.003.3.3.90.39 (1255) FONTE 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (1256) FONTE 000

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

10
8

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, o Contrato 177/2016, firmado em 25 de maio de 2016, entre o Município de Chopinzinho e a empresa J R ALVES SATIM - ME, que tem por objeto a Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos.

Considerando a solicitação apresentada pela Procuradoria Jurídica, solicitando a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato devido à importância da continuidade dos serviços para o desenvolvimento dos serviços.

Considerando a solicitação da empresa, manifestando interesse pela continuidade da prestação os serviços.

Considerando, o Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que trata da possibilidade de prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a sessenta meses.

Considerando a Cláusula Quarta do Contrato que trata da Execução dos serviços e da Prorrogação do contrato de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Da análise da documentação apresentada a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, que seja prorrogado o referido contrato por 12 meses, conforme minuta do 1º Termo de Aditamento em anexo.

A Comissão Permanente de Licitações, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Chopinzinho, 31 de março de 2017.

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onorio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J R ALVES SATIM - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **J R ALVES SATIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano, CEP: 87.105-038 – Maringá – PR, CNPJ sob nº 12.526.550/0001-28, Fone (44) 3029-3215, neste ato representado pela Senhora Juliana Rosa Alves Satim, portadora do CPF nº 031.740.999-94, e do RG: 8.448.488-1 SSP/PRS, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 177/2016, firmado em 25 de maio de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 119/2016, na Modalidade de Dispensa de Licitação – Edital nº 26/2016, as partes acima identificadas, visam a Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/05/2017 a 25/05/2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e dos demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

J R Alves Satim - ME
Juliana Rosa Alves Satim
Contratada

TESTEMUNHA
Nome: Eduardo Pivatto
CPF: 032.219.689-22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016, para Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/05/2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: ____/____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/04/001548

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 04/04/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N 177/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N 26/2016 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE RECORTES JURIDICOS JR ALVES SATIM ME

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 04/04/2017



Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Procedimento Administrativo nº 28-2017

Solicitante: Procuradoria Jurídica Municipal

Responsável: Thiago Voracoski Santos

Assunto: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016 – Dispensa de Licitação nº 26/2016 – Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos – Contratada: J. R. ALVES SATIM - ME

PARECER

Trata-se de requerimento de prorrogação do Contrato nº 177/2016 – Processo Licitatório nº 119/2016, firmado entre o Município de Chopinzinho e a empresa J. R. Alves Satim – ME, cujo objeto é a contratação de serviços de acompanhamento de recortes jurídicos.

O contrato teve início de vigência em 25/05/2016, com prazo de execução de 12 (doze) meses.

Foi apresentada justificativa pelo Procurador Municipal, Dr. Thiago Voracoski Santos, à fl. 02, mencionando a importância dos serviços de acompanhamento de recortes jurídicos para o desenvolvimento dos serviços do órgão público.

Contrato nº 177/2016 (fls. 04/07).

Autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento para realização de Termo Aditivo (fl. 08).

Documento da empresa requerendo continuidade da prestação dos serviços contratados (fl. 03).

Indicação de recursos orçamentários (fl. 09), conforme preceitua o art. 14 da Lei nº 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Minuta do 1º termo aditivo do contrato nº 177/2016. (Fls.12).

Parecer da Comissão de Licitação e Contratos manifestando-se **favorável** à prorrogação do prazo do contrato por 12 (doze) meses (fl. 10-11).

A Lei Federal nº 8.666/1993 disciplina acerca da prorrogação de contratos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Registra-se que não houve reajuste ou revisão de valores até o momento.

Vale ressaltar que decorre do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, que é obrigatório constar em todos os contratos administrativos cláusula que preveja o critério de reajuste dos valores avençados, retratando a variação efetiva dos custos do contratado, desde a data da apresentação da proposta/orçamento até a data do adimplemento.

Ainda, a Lei nº 9.069/1995 dispõe sobre cláusulas de reajuste:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

Da análise da documentação apresentada, demonstrando o relevante interesse público envolvido, esta Procuradoria não encontra óbice a prorrogação do Contrato nº 177/2016, tendo em vista que o procedimento encontra-se regular, onde constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, penalidades, condições de pagamento, reajuste e dotação orçamentária.

É o parecer.

Chopinzinho, 07 de Abril de 2017.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 177/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA J R ALVES SATIM - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 8.124.995-4 SSP/PR e do CPF nº 009.378.889-40, e a empresa: **J R ALVES SATIM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Distrito de Floriano, CEP: 87.105-038 – Maringá – PR, CNPJ sob nº 12.526.550/0001-28, Fone (44) 3029-3215, neste ato representado pela Senhora Juliana Rosa Alves Satim, portadora do CPF nº 031.740.999-94, e do RG: 8.448.488-1 SSP/PRS, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 177/2016, firmado em 25 de maio de 2016, objeto do Processo Licitatório nº 119/2016, na Modalidade de Dispensa de Licitação – Edital nº 26/2016, as partes acima identificadas, visam a Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos.

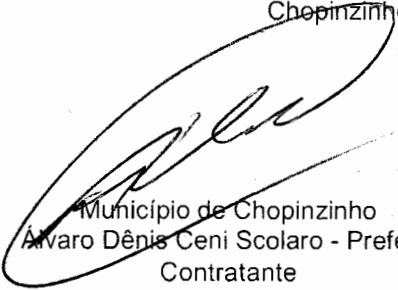
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

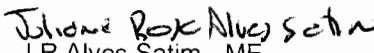
Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/05/2017 a 25/05/2018, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, e dos demais termos de aditamento não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 11 de abril de 2017.


Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante


J R Alves Satim - ME
Juliana Rosa Alves Satim
Contratada


TESTEMUNHA

Nome: Eduardo Pivatto
CPF: 032.219.689-22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016, para Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/05/2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scola-ro, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Juliane

GAZETA REGIO

Terça-feira, 18 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 0

Começou nesta segunda feira, 17 a Fase Municipal dos Jogos Escolares



ESPORTE

PG. 05

Autor de facadas contra duas mulheres é preso pela polícia de Chopinzinho

SEGURANÇA

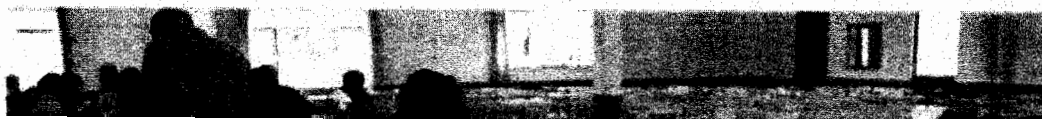
PG. 11

Bandidos armados assaltam posto de combustíveis

SEGURANÇA

Programa de Habitação Rural faz 125 cadastros para novas casas

Produtores de seguram venda "mila



0 de maio de
ra fins de
ilmentícios da
liar Rural para
ndimento ao
PAA. Prazo de

il poderão ser
de Licitações
u através do

e: Pregão nº
: 03 de maio de
RATAÇÃO DE
VIÇOS COM
A REVISÃO
DES BENZ -
Licitação: R\$
sposição dos
inzinho, Divisão
ópio Kurpel, nº
ço eletrônico:
o telefone: (46)

le: Pregão nº
: 03 de maio de
REGISTRO DE
MÁQU S E
lor Máximo da
se à disposição
de Chopinzinho,
Miguel Procópio
ereço eletrônico:
elo telefone (46)

de: Pregão nº
io: 04 de maio de
REGISTRO DE
DE SERVIÇOS
DA REDE DE
-se à disposição
de Chopinzinho,
Miguel Procópio
ereço eletrônico:
elo telefone: (46)

ade: Pregão nº
ão: 05 de maio de
REGIS" O DE
DE UNI. RMES
R\$ 178.668,20. O
ados no Prédio da
ções e Contratos,
pinzinho/PR, e no
inho.pr.gov.br.
).

Pregão Presencial
s para Aquisição
anches Prontos.
s de Execução: A
de acordo com a
vés da Nota de
das; os Produtos
uatro) horas antes
ontratada no local
nta) minutos antes
a evento ou outro
pela Secretaria
ta licitação cabe a
atendimento, no
e obrigações; a
penas da Lei, se
as características

consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1005/F000-985/F000-983/F000-1006/F000-1008/F934-851/F496-863/F303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Eduardo Pivatto. ARP nº 177/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Biach Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 121.523,80. Chopinzinho-PR, 12 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Thalia Gabrieli Capelli pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2017

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADO(A): Empresa Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - Me, com sede na Rua Laurindo Crestani, nº 85 - Sala 11, Centro, CEP 85.615-000, em Marmeleiro - PR, telefone (46) 3525 - 3030, inscrita no CNPJ nº 10.517.748/0001-10, Inscrição Estadual nº 9046694586, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo Senhor Diogo Bandeira Bulgarelli, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.218.474-4 e do CPF/MF sob nº 006.337.249-55.

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta, na Localidade de Passo da Erva - Interior - Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013, do Ministério do Esporte, decorrente da Tomada de Preços nº 1/2017, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: R\$ R\$ 297.833,34 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do ME/CEF e Recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: 06.05.278120017.1.021.4.4.90.51 Fontes: 000-895.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da Ordem de Serviço e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 12 de abril de 2017

Município de Chopinzinho
Engenharia e Construções Ltda - Me
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Bandeira Bulgarelli - Representante
C O N T R A T A N T E
CONTRATADA

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 21/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura

responsabilidade quanto ao cumprimento, no decorrer das especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o saldo remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; a contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 505/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. Fiscal: Senhor Everton Carlos Salomão. ARP nº 180/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Evolução Pet Comércio de Produtos para Banho/Tosa e Veterinária Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 14.826,00. ARP nº 181/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laércio Fávero & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 5.906,00. ARP nº 182/2017, Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & cia Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 22.901,00. Chopinzinho-PR, 13 de abril de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito, pelo Município e Valdemir Pimentel Franco, Laércio Fávero e Paulo Cesar Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 244/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CTR 3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.375.648/0001-78. Visando Execução de serviços de coleta e destinação de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais urbanos e rurais e coleta, triagem e destinação final de resíduos orgânicos da área urbana. Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro. O Valor mensal que era de R\$ R\$ 61.022,01 (sessenta e um mil e vinte e dois reais e um centavo) passará a ser de R\$ 67.537,75 (sessenta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos). Origem: Pregão nº 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, letra D. Data da assinatura: 24/03/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Luiz Artur Manica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 160/2016, para Contratação de Serviços Especializados Complementares de Saúde - Consultas em Pediatria. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ausberto D. Pacheco Pardo - Consultório. CNPJ: 07.773.381/0001-90. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/05/2018. Origem: Pregão Presencial nº 58/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ausberto Dante Pacheco Pardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 177/2016, para Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J R ALVES SATIM - ME. CNPJ: 12.526.550/0001-28. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 25/05/2018. Origem: Dispensa de Licitação nº 26/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 11/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Juliana Rosa Alves Satim, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 172/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anderpel Papelaria Ltda - Epp. CNPJ: 85.514.214/0001-39. Objeto: Aquisição de Dispensador de Senhas e Rolos de Fitas de Senhas para a Farmácia Municipal. Valor: 1.070,00 (mil e setenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 20/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 539. Data da assinatura: